LEI Nº 828 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.003

"Acrescenta dispositivo na Lei nº 617, de 14 de dezembro de 1994, que institui cesta básica de alimentos aos servidores municipais".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1º da Lei Municipal nº 617, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 1.º

.....

Parágrafo único. Não terá direito ao benefício o servidor que, no decorrer do mês, ausentar-se do trabalho mais que uma vez sem justificativa.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de fevereiro de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de fevereiro de 2.003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração